

PL 0087-2005

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem por escopo difundir o esporte como mecanismo de inclusão familiar e social, possibilitando às comunidades carentes meios de acesso à prática de atividades esportivas.

O objetivo desta proposta é incentivar e promover o esporte no Município de São Paulo através da criação de praças esportivas junto às favelas, loteamentos precários e empreendimentos habitacionais de interesse social ou do mercado popular que estejam em processo de recuperação urbanística, regularização fundiária e produção na cidade, tratados no art. 171 da Lei nº 13.430/02 (Plano Diretor).

Quanto à sua legalidade, a presente propositura encontra respaldo no art. 13, incisos I e XIV e art. 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

**"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
(Alterado pela Emenda 05/91)**

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei Orgânica."

Enfim, o projeto de lei ora apresentado visa incentivar a prática esportiva nesta Cidade, atendendo a antigos anseios sociais e colaborando com o distanciamento da população infanto-juvenil das drogas e da marginalidade.

Submetemos ao Egrégio Plenário a presente propositura requerendo, desde já, sua imediata aprovação.